
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 468/2025.....



PORTARIA 468/2025

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada – CEP – 44695-000
Capim Grosso – Bahia

PORTARIA Nº 468/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 236/98, e alterações realizadas através da Lei Municipal nº 263/13 que dispõe sobre contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e alterações posteriores através da Lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. **002/2025**, da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO/BA, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: EDNALVA DA PURIFICAÇÃO CARNEIRO, servidor municipal efetivo, com matrícula nº.1293;

Secretário (a): MARIA CLEIDIANE QUEIROZ AQUINO, servidora municipal efetivo, com matrícula nº 449.

Membro: ROSÂNIA DOS SANTOS MONTENEGRO servidora municipal efetivo, com matrícula nº.1840;

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. **002/2025**, compete promover a realização de análise de currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista técnica.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@hotmail.com Tel.:(74) 3651-2453



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada – CEP – 44695-000
Capim Grosso – Bahia

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. Ambas as etapas do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise curricular/Títulos será feita pela Comissão
- II- Entrevista Técnica será feita por equipe ou único profissional da área indicado pela comissão.

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

- I- Análise de Currículo/títulos
- II- Entrevista Técnica.

ANÁLISE DO CURRÍCULO / TÍTULOS

Art. 8º. A análise do currículo/título será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 9º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

ENTREVISTA TÉCNICA

Art. 12. A entrevista técnica será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13. Os critérios para avaliação da entrevista técnica serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 14. A entrevista técnica dar-se-á por equipe ou um único profissional da área indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária.

Art. 15. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@hotmail.com Tel.:(74) 3651-2453



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada – CEP – 44695-000
Capim Grosso – Bahia

§1.º Todos os documentos exigidos no edital, inclusive os documentos comprobatórios do currículo/títulos deverão ser entregues pelo candidato ou seu representante legal, em local, e data marcada pela Comissão Organizadora, inadmitindo recebimento sob condições ou extratemporal.

§2.º A não apresentação parcial ou total dos documentos exigidos no edital, implicará na eliminação automática do candidato, e/ou não perda de pontuações em que couber

Art. 17. O contrato de trabalho do candidato classificado no processo seletivo terá vigência de 02 (dois) anos podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente em caso de extinção do Programa ou situação equivalente

Art. 18. O resultado final do processo seletivo será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Capim Grosso-BA ou publicado no mural de aviso.

Art. 19. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2.º.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, em 17 de fevereiro de 2025



JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcoba@hotmail.com Tel.:(74) 3651-2453